Banpará

ANEXO I

Termo de Referência – Aquisição de Smartphones

1. OBJETO

1.1. Promover registro de preços para aquisição de smartphones de categoria premium (topo de linha), que serão utilizados como premiação em campanhas institucionais de marketing do Banco do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da Necessidade da Contratação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de prêmios destinados às campanhas e ações de Marketing, Comunicação e Eventos promovidas pelo Banco do Estado do Pará, tanto no âmbito interno quanto externo.

2.1.2 Premiações decorrentes de campanhas e eventos, quando direcionadas ao público interno, visam reconhecer o desempenho funcional, estimular a produtividade e fortalecer o vínculo entre colaboradores e empresa, assim como, quando direcionadas ao público externo, fortalecem os laços entre sociedade/cliente/empresa, alcançando não somente seus clientes, como também não clientes, atribuindo um valor positivo à marca Banpará.

2.1.3 Deste modo, a aquisição de smartphones de categoria premium (topo de linha) têm como objetivo agregar valor tangível e duradouro às campanhas e ações de marketing realizadas pelo Banpará, fortalecendo o relacionamento institucional, incentivando a participação dos públicos de interesse, ampliando a visibilidade da marca e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos das iniciativas desenvolvidas pela instituição.

2.1.4 Considerando a necessidade recorrente de aquisição destes prêmios, destinados a campanhas e eventos de marketing institucional que podem ser criadas e desenvolvidas sem previsibilidade a longo prazo, entende-se que a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada e vantajosa para administração, encontrando embasamento no art. 20, I, II, do Decreto Estadual Nº 2.121/2018.

2.1.5 Sob os aspectos operacional, econômico e estratégico, a adoção do Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de compras imediatas ou em grandes quantidades, evitando formação de estoques desnecessários e otimizando os recursos.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 22 do Regimento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, este objeto será parcelado por itens, sendo o Item 1 destinado à cota principal e o Item 2 destinado à cota reservada.

4. ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação do objeto será por item, estando em consonância com o parcelamento do objeto.

4.2. A adoção da adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível, padronizada e autônoma dos bens, não havendo prejuízo técnico ou funcional decorrente da contratação individualizada, ficando sujeita à homologação da autoridade competente.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. **Da Justificativa da Modalidade**;

5.2.1. Por se enquadrar como bem comum, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade Pregão Eletrônico deve ser adotada, estando de acordo com o Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos.

5.2.2. Ainda, visando garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade nas contratações, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente pregão eletrônico.

6. BENEFÍCIOS LEGAIS

6.1. Neste certame haverá reserva de cota para ME/EPP (microempresas/empresas de pequeno porte), conforme Art. 46, RLC do Banpará.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que os objetos licitados não apresentam alta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens. Será aceita subcontratação somente nos serviços de frete, que ocorrerá por conta da empresa contratada, a qual já deverá prever em sua proposta de preços tal despesa, e de empresa para manutenção em garantia desde que, durante esse período, a empresa subcontratada possa realizar o serviço sem perda de garantia de fábrica.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa adotado será **ABERTO/FECHADO**, com intervalo mínimo de percentual de 2% (dois por cento) entre os lances, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Menor Preço.

10.2. CRITÉRIO DE VALOR

10.2.1. Valor estimado.

10.2.2. Na proposta de preços deve estar incluso o valor do frete.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

11.1. Trata-se de registro de preço para aquisição de smartphones topo de linha com sistema operacional Android ou IOS que serão utilizados como premiações em ações marketing ligadas à eventos, publicidade e endomarketing do Banco do Estado do Pará.

11.2. Segue abaixo a especificação do objeto a ser licitado:

ITEM	OBJETO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	BENEFÍCIOS LEGAIS
1	Smartphone	Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade, conforme Adendo I – Descrição dos Itens.	23 (vinte e três) unidades, Conforme Adendo II – Quantitativo dos itens	Cota Principal
2	Smartphone	Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade, conforme Adendo I – Descrição dos Itens.	07 (sete) unidades, Conforme Adendo II – Quantitativo dos itens	Cota Reservada

12. DAS MARCAS

12.1. Marcas de Referência;

12.2. Atendendo ao disposto no art. 47, letra “c” da Lei nº 13.303/2016, é permitida a indicação de marca ou modelo quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

12.3. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais;

12.4. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O registro de preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma eletrônica;

13.2. O Banco do Estado do Pará S.A. será o gestor da Ata de Registro de Preços;

13.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de execução do(s) objeto(s) firmado(s) pela LICITANTE vencedora e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas;

13.4. Homologado o resultado da licitação, o CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

13.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela LICITANTE convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

13.4.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o Banco do Estado do Pará S.A. convocar as LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, até que se esgotem as LICITANTES classificadas.

13.5. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e as empresas, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação;

13.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da LICITANTE mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual à da LICITANTE mais bem classificada;

13.7. No caso da LICITANTE vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a ATA ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste documento e seus anexos, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ATA em igual prazo e nas mesmas condições;

13.8. A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação;

13.9. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Banco do Estado do Pará S.A. e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

13.10. Fica vedada a alteração que implique modificação do objeto originalmente registrado na ARP ou que configure nova contratação;

13.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo licitatório, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao Banpará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação das mesmas;

13.12. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de seu extrato;

13.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada e interesse da Administração, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a vigência total da Ata, conforme previsto no art. 30 do Decreto Estadual nº 2.121/2018;

13.14. A prorrogação deverá ser formalmente acordada entre as partes, por meio de termo aditivo, respeitando as condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto a preços, prazos e qualidade;

13.14.1. Incidirá o índice IPCA do IBGE para fins de reajuste da ata em caso de prorrogação.

13.14.2. Caso a prorrogação não seja formalizada, a Ata de Registro de Preços será considerada extinta ao final do prazo inicial, cessando quaisquer obrigações dela decorrentes;

13.15. A contratação formalizar-se-á **mediante Nota de Empenho**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora;

13.16. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ convocará o fornecedor para a assinatura da Nota de Empenho;

13.17. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.18. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.18.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;

14.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.2.3.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.3.2. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo BANPARÁ, sem justificativa aceitável;

14.2.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.2.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse públicos ou a pedido do fornecedor.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual que não tenha participado do certame licitatório, devendo o Banco do Estado do Pará S.A., como órgão gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o art. 40, do Decreto estadual nº 2.121/2018;

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. Durante a vigência da Ata, empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.3.1. Apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de público;

15.3.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e da empresa.

15.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa;

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços:

15.7.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Entidade Gerenciadora e Entidades Participantes;

15.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para a Entidade Gerenciadora e Entidades Participantes, independentemente do número de empresas públicas ou sociedades de economia mista não

participantes que vierem a aderir à Ata, nos termos do art. 40, § 4º, do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Da Qualificação Técnica

16.1.1. Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Adendo III - MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em papel timbrado e com identificação do emitente, em original ou cópia autenticada que comprove ter o Licitante fornecido os bens demandados nessa licitação com quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do item para o qual o licitante concorre neste processo licitatório.

16.1.2. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Banpará possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

16.2.1. Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.2.1.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.

c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

16.2.3. Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) > 1.0 (superiores a 1.0).

a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior ≤1 (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

Dos Documentos Comprobatórios de Sustentabilidade

16.3.1. As empresas participantes deste certame deverão apresentar:

16.3.1.1. Declaração de Cumprimento Das Condições de Sustentabilidade, conforme modelo no Adendo IV.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO (DEMANDANTE)

17.1. O Gestor do Contrato é o Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional - Numac, que indicará os Agentes de Fiscalização Técnica da Área Demandante, o(s) qual(is), dentro de suas competências, definirá(ão) os requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência. As atribuições estão descritas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos, documento interno de acesso exclusivo aos funcionários do Banpará.

17.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens, dos materiais e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

17.3. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato;

18. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional - Numac, a quem caberá acompanhar a execução do fornecimento do produto, verificando a qualidade e conformidade do objeto licitado, devendo solicitar a correção de falhas por parte da licitante vencedora.

18.2. Caberá também a emissão do Adendo VI - Termo de Recebimento, que o objeto licitado está sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.1. A fiscalização administrativa será exercida pela Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos - SULOC, a quem caberá o recebimento, bem como avaliar o cumprimento de obrigações da licitante vencedora, solicitando à área gestora as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

20. DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRA

20.1. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta e catálogo apresentado juntamente com a proposta, o qual deverá conter informações suficientes para verificar a conformidade do objeto em relação às especificações do objeto contidas em Edital.

20.2. A análise da proposta e do catálogo será feita pelo corpo técnico do setor demandante, que avaliará pela aprovação, ou não, do objeto;

20.3. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação;

20.4. O pregoeiro poderá, caso os catálogos não permitam a completa avaliação acerca do atendimento das exigências, após análise da área técnica, solicitar ao licitante o envio da amostra do item.

20.5. A não apresentação da amostra, quando solicitada, resultará na desclassificação do licitante.

20.6. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem:

20.6.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;

20.6.2. O licitante convocado deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Edifício Banpará, sito à Avenida Presidente Vargas, 251 – Bairro: Campina - CEP: 66.010-000, Belém/PA, aos cuidados do Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h30 às 16h30;

20.6.3. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, nome da empresa e permanecerão depositadas no endereço supracitado até a homologação do resultado do certame;

20.6.4. Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ;

20.7. A amostra, caso aprovada, será deduzida da entrega final.

20.8. O Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional – NUMAC, deverá se manifestar no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento dos itens, sobre a conformidade ou não quanto às especificações técnicas exigidas.

20.9. Não enseja a aceitação tácita das amostras e/ou catálogos o fato de o Banco não haver se manifestado no prazo acima especificado, visto que será sempre indispensável a manifestação expressa do Banco a respeito da aprovação ou não das amostras e/ou catálogos.

20.10. Na hipótese de reprovação das amostras, serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

20.11. As amostras reprovadas devem ser recolhidas pela empresa responsável pelo envio, sem custo ao Banpará.

20.12. Caso a empresa não faça recolhimento no prazo de 30 dias a contar da ciência da reprovação, a amostra será descartada pelo BANPARÁ.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os itens constantes no Adendo I – Descrição dos Itens deverão seguir as seguintes condições de entrega:

21.1.1. O material deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da solicitação dos itens pelo fiscal do contrato ao preposto da contratada;

21.1.2. Os itens deverão ser entregues no Banpará, sito à Avenida Senador Lemos nº 3993, entre Travessa Alferes Costa e Avenida Doutor Freitas, bairro da Sacramenta, CEP: 66.120.002, Belém – PA, no horário das 9h às 16h, na Superintendência de Logística – SULOC, sob os cuidados da Gerência de Patrimônio – GEPAT, sob pena de serem aplicadas à licitante vencedora as sanções estabelecidas no Edital;

21.1.3. Todos os itens devem ser originais de fábrica, novos, sem avarias e em perfeito estado de conservação;

21.1.4. Cada item deverá ser embalado de forma a preservar a durabilidade e proteção contra danos;

21.1.5. Os itens serão entregues juntamente com as Notas Fiscais, respeitando a legislação vigente, obedecendo o disposto acerca das normas para pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas;

21.3. O recebimento provisório do material deverá ocorrer no dia da entrega dos materiais à CONTRATANTE;

21.4. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega total do item licitado, observado o art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos;

21.5. Somente ocorrerá o recebimento definitivo após a devida conferência do material para verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e Proposta Aprovada;

21.6. É facultado ao Banpará rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, sem que seja imputado ônus ao Banco.

21.7. Havendo rejeição do material, a licitante vencedora deverá proceder sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pelo Banco, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no Edital;

21.8. Casos excepcionais acerca de alterações das condições de entrega e recebimento do objeto poderão ocorrer desde que haja mútuo acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a legislação vigente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura;

22.2. Deverá ser apresentado pela contratada, juntamente com a Nota Fiscal, no momento do pagamento, os seguintes documentos:

22.2.1. Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da CONTRATADA;

22.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária;

22.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

22.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

22.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

22.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

22.5. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada.

22.6. Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do contrato, a quem incumbir à emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto licitado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada;

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

22.9. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de fiscalização do contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto licitado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer emitido pelo gestor do contrato.

22.10. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.11. No preço apresentado pela licitante vencedora já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim, como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

22.12. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto licitado.

23. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Banpará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

23.2. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

23.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

23.4. A licitante vencedora deverá relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo de aquisição dos bens, até a efetiva entrega à contratante;

23.5. A licitante vencedora deverá entregar os bens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos.

23.6. A licitante vencedora deverá manter seu cadastramento e documentação junto ao setor de contratos devidamente atualizado, para efeito de pagamento;

23.7. Substituir, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação recebida do Banpará, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização das entregas dos bens, bem como efetuar o pagamento em dia;

24.2. Permitir o acesso da Licitante vencedora ao local determinado para entrega do objeto do contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

24.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução das entregas anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

24.4. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

24.5. Informar à Contratada, sempre que notar falhas no processo de aquisição dos bens, até o efetivo recebimento dos bens adquiridos;

24.6. Permitir o acesso da Licitante Vencedora ao local determinado para entrega dos bens objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

24.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas do contrato e os termos de sua proposta;

24.8. Notificar a Licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais problemas nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banpará, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no Banpará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases previstas;

c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comporta-se com má fé ou cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação.

25.2. A sanção de suspensão referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n.13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6(seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas no subitem 25.4 deste item.

25.3. As penas bases definidas no item 25.2 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para o Banpará.

25.4. As penas bases definidas nos subitens 25.2 deste item podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para o Banpará;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n.8.420/2015.

25.5. Se não caracterizada má fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”,”b”,”c”,”d” do subitem 25.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela advertência, prevista no I do Artigo 83 da Lei nº13.303/2016.

25.6. A multa prevista no inciso II do artigo 83 da Lei n.13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;

e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o Banpará pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante vencedora em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato ou contrato havido entre Banpará e a licitante vencedora, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

25.7. O instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa, de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução, sejam depositados em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

25.8. A CONTRATADA, durante o cumprimento do contrato, ficará sujeita às sanções de multa conforme tabela a seguir:

Ocorrência	**Métrica de Aplicação**	**Percentual**	**Base de Cálculo**	**Penalidade**
Atraso na Entrega do objeto até 10 dias	Dia de atraso	1%	Valor do item descumprido no contrato	Multa Moratória
Atraso na Entrega do objeto superior a 10 dias até 15 dias	-	25%	Valor do item descumprido no contrato	Multa
Atraso na entrega de documentos	Dia de atraso	1%	Valor do item descumprido no contrato	Multa Moratória
Entrega do objeto fora do padrão aprovado (sem	Cada Unidade de item entregue	1% até o limite de 20%	Valor do item descumprido no contrato	Multa

prejuízo da substituição)	em desacordo			

25.9. A aplicação da sanção de multa moratória ou de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.10. O atraso injustificado superior a 15 dias acarretará a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções, salvo deferimento de dilação de prazo pela Administração, devidamente motivado.

25.11. A rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual manifestação ou outro prazo previsto no contrato.

25.12. O valor da multa pode ser descontado da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, preço unitário e os respectivos totais para o objeto da licitação, conforme ADENDO V - Modelo de proposta de preço.

27. ADENDOS

ADENDO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ADENDO II – QUANTITATIVO DOS ITENS

ADENDO III – MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ADENDO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ADENDO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADENDO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

ADENDO VII – MATRIZ DE RISCO

ADENDO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

h)

1. Os smartphones devem atender aos seguintes requisitos:

1.1. Ser de categoria premium (topo de linha) da empresa fabricante.

1.2. Estar em linha de produção na data da entrega;

1.3. Ser original de fábrica, novos, sem uso anterior;

1.4. Ser comercializados oficialmente no mercado brasileiro, com garantia e assistência técnica autorizada em território nacional.

1.5. Possuir certificação da Agência Nacional de Telecomunicações para comercialização e uso no Brasil;

1.6. Ser fornecidos em embalagem original do fabricante;

1.7. Serão admitidos equipamentos com sistema operacional Android ou iOS.

1.8. Não serão aceitos aparelhos classificados pelo fabricante como linhas de entrada, intermediárias, intermediárias premium ou equivalentes.

2. Quanto às especificações técnicas, os smartphones deverão obedecer aos seguintes requisitos:

2.1. Processador:

2.1.1. Possuir processador compatível com a categoria de smartphones topo de linha do fabricante.

2.1.2. Deverá oferecer suporte nativo a inteligência artificial embarcada (NPU ou tecnologia equivalente);

2.1.3. Deverá suportar conectividade 5G;

2.2. Memória e armazenamento:

2.2.1. Memória RAM com mínimo de 12GB;

2.2.2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;

2.3. Tela

2.3.1. Deverá possuir tecnologia OLED, AMOLED, LTPO OLED, Super Retina XDR OLED ou equivalente ou de melhor qualidade;

2.3.2. Possuir resolução mínima Full HD+;

2.3.3. Possuir taxa de atualização mínima de 120 Hz

2.3.4. Possuir proteção contra riscos e impactos por vidro reforçado ou tecnologia equivalente do fabricante;

2.4. Conectividade

2.4.1. Deverá possuir suporte a redes 5G;

2.4.2. Possuir Wi-Fi 7 ou de melhor qualidade;

2.4.3. Possuir NFC;

2.4.4. Possuir GPS integrado;

2.4.5. Possuir porta USB-C ou interface proprietária oficialmente suportada pelo fabricante;

2.5. Sistema Operacional

2.5.1. Possuir sistema operacional original do fabricante, sendo aceitos sistemas operacionais Android ou iOS;

2.5.2. O fabricante deverá garantir atualizações de segurança e sistema compatíveis com sua política oficial para equipamentos topo de linha.

2.6. Conjunto Fotográfico

2.6.1. Possuir câmera principal com resolução mínima de 48 MP ou tecnologia equivalente de melhor qualidade;

2.6.2. Gravação de vídeo em resolução mínima 4K;

2.6.3. Câmera frontal integrada;

2.7. Resistência e durabilidade

2.7.1. O equipamento deverá possuir certificação mínima IP68 ou de melhor qualidade para resistência à água e poeira;

2.8. Bateria

2.8.1. O equipamento deverá possuir bateria com capacidade mínima de 4.800 mAh;

2.8.2. A potência de carregamento sem fio mínimo da bateria deve ser de 25 W ou de melhor qualidade;

2.9. Garantia

2.9.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

2.9.2. A garantia deverá ser prestada no Brasil por fabricante, representante autorizado ou rede credenciada;

2.9.3. O equipamento deverá possuir suporte técnico autorizado em território nacional.

ADENDO II – QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE A SER REGISTRADA NA ATA
1	Smartphones de categoria premium (topo de linha). Modelos de referência: Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade.	23 (vinte e três) unidades
2	Smartphones de categoria premium (topo de linha). Modelos de referência: Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade.	07 (sete) unidades

ADENDO III – MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1. OBJETO ENTREGUE: (descrever)
2. VALOR GLOBAL (R$): (Se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ADENDO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer produto, serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço comp

leto)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R$(.....), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL DO ITEM
			R$	R$	R$

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

3. Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

4. Declaramos que o(s) bens SERÃO entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Adendo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

5. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

6. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

7. Até que a nota de empenho seja recebida, esta proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO EMPENHO."

9. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e empenho.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante Legal)

ADENDO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Data da entrega: _____/_____/_____

Segue anexa a nota fiscal nº _____, referente ao fornecimento dos produtos abaixo discriminados, realizado ao Banco do Estado do Pará - Banpará, CNPJ 04.913.711/0001-08, adquiridos de acordo com o Edital de Licitação número _____/2024.

PRODUTO	QTDE	UN. FORNEC	VR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$:				

Assinatura do representante

TERMO DE RECEBIMENTO

Neste ato, como representante do Banco do estado do Pará - Banpará, atesto que analisei os produtos acima discriminados, entregues a esta instituição, e verifiquei que estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, estando em conformidade com o previsto no processo de compra supramencionado.

Belém -Pa, _____/_____/_____.

Assinatura do representante do Banpará

Banpará

ADENDO VII – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO							
Identificação			**Avaliação**			**Tratamento de Risco**	
Evento de Risco	**Causas**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco**	**Resposta ao evento de risco**	**Responsável**
Contratação de empresa não especializada ou pouco expertise	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado - Descumprimento Legal - Não entregar o item contratado em tempo hábil	1	4	4	Revisão minuciosa da contratação ou suspensão da contratação.	Contratante
Atraso no recebimento dos itens	Omissão, distração, ou negligência da empresa contratada / Problemas com o fornecedor	Inexistência de posicionamento e acompanhamento do Banco com relação as entregas.	1	3	3	Entrar em contato em tempo hábil com a contratada	Contratada
Entrega dos itens fora do padrão solicitado	Omissão, distração, ou negligência da empresa contratada	Inexistência de posicionamento e acompanhamento do Banco com relação as entregas.	1	4	2	Devolução dos itens fora do padrão, para o envio dos itens corretos	Contratada
Morosidade da entrega dos itens	Problemas com o fornecedor	Atraso na entrega dos itens impossibilitando o posicionamento em tempo hábil do Banco	1	4	4	Entrar em contato em tempo hábil com a contratada para posicionamento.	Contratada

Banpará

Escala de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alto	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Banpará

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)